



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



HOSPITAL REGIONAL  
FERNANDO BEZERRA

**HRFB**

A medida do amor é amar sem medida

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A MARIA YANNE SOARES RAMOS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA YANNE SOARES RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.940/0001-66, com endereço na Rua Modesto Lins, nº 34, Centro, Ouricuri, PE, neste ato representada por **MARIA YANNE SOARES RAMOS**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 088.278.444-73, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prerrogativa de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços médicos de plantões em pediatria, bem como inclusão de serviços de evoluções médicas, no Hospital Regional Fernando Bezerra.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de plantões realizados e evoluções, referente ao serviço desempenhado no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO EM PEDIATRIA:**

**PLANTÃO 24 HORAS EM PEDIATRIA - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para todos os dias da semana.**

2.1.1. Caso haja necessidade de realizar evolução médica em pacientes da pediatria:

**VALOR DA EVOLUÇÃO MÉDICA EM PEDIATRIA/NEONATOLOGIA/ALOJAMENTO CONJUNTO - R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)- valor diário da evolução médica em pediatria geral, neonatologia, alojamento conjunto, para todos os dias da semana.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

4

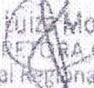
#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de Abril de 2022.

  
Maria Luiza Mota de Silva  
DIRETORA GERAL  
Hospital Regional F. Bezerra

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

*Maria Yanne Soares Ramos*  
**CONTRATADA**

**MARIA YANNE SOARES RAMOS**  
**MARIA YANNE SOARES RAMOS**

#### Testemunhas:

1. Felipe Mateus A. Silva CPF: 121.303.934-45
2. Isucas Matheus Costa Fernandes CPF: 104.539.834-98